

Brasília, 14 de junho de 2023.

Ofício nº 1339/2023 – GEPES/SEBSB/CBC

Ao Senhor
Fabricio Augusto Nicolau
Presidente
Associação Desportiva e Recreativa Maringá

Assunto: **Resultado da Análise da Prestação de Contas Parcial – Lista 1.**

Senhor Presidente,

1. Considerando que a **Associação Desportiva e Recreativa Maringá** comprovou a conclusão da aquisição dos itens da Lista 1, a qual compõe o projeto mantido com este Comitê no âmbito do Ato Convocatório nº 09 - Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE (Termo de Execução nº 71/2021), comunicamos que já foi realizada a análise da Prestação de Contas Parcial, relativa exclusivamente à referida Lista 1, concluindo-se pela respectiva APROVAÇÃO, diante da constatação de regularidade da execução físico-financeira.

2. Contudo, embora tenha sido avaliada a conformidade geral da gestão do projeto, cabe proferir as seguintes recomendações ao Clube, para que sejam integralmente cumpridas no sentido do **controle corretivo e preventivo**, especialmente para fins de aprimoramento e/ou alinhamento dos procedimentos a serem realizados quando da execução das listas subsequentes:

Controle Corretivo:

- 1) Registrar o número do projeto e a parceria com o CBC na Nota Fiscal nº 322, emita pela empresa AW Sports Eirelli – EPP.

Controle Preventivo:

- 2) Promover o aporte de toda documentação, na Plataforma Comitê Digital, referente ao processo de aquisição na contemporaneidade dos atos, de modo a possibilitar o acompanhamento por este Comitê;
- 3) Revisar as minutas dos documentos que compõem o processo de aquisição, antes de iniciar a divulgação do certame, citando corretamente o nome do

Comitê Brasileiro de Clubes e os regulamentos do CBC que servem de amparo normativo para a execução dos recursos descentralizados;

- 4) Observar os prazos de entrega previstos nos contratos celebrados, e promover a formalização de termo aditivo em caso da necessidade de ampliação da data de recebimento dos materiais esportivos;
- 5) Observar o prazo de pagamento dos documentos de liquidação, referentes aos itens cujo recebimento foi atestado pelo responsável do Clube, evitando-se a liquidação de nota fiscal em prazo superior ao previsto no edital/termo de referência e/ou contratos;
- 6) Exigir a inclusão das especificações técnicas detalhadas de todos os itens, pelas empresas fornecedoras, nos documentos de liquidação emitidos;
- 7) Registrar o número do processo de contratação de origem, a descrição sucinta do objeto contratado e o indicativo da parceria com o CBC, com o número do Termo de Execução, em todos os documentos de liquidação, conforme exigência do regulamento aplicável;
- 8) Emitir os documentos de liquidação individualizado por contratos, de forma a particularizar seus itens, considerando que não é de boa prática o pagamento único, relativo a pregões e contratos diferentes, como ocorreu com a empresa Big Ball Sports Material Esportivo LTDA.

3. Para atendimento da recomendação consignada no parágrafo 2º, item 1 (controle corretivo), fica sinalizado o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da inserção deste ofício na Plataforma Comitê Digital.

4. Ademais, cabe reiterar que constitui obrigação do Clube manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, todos os documentos comprobatórios da presente parceria, inclusive os relativos ao(s) processo(s) de aquisição realizado(s), este(s) constituído(s) fisicamente com todos os seus atos formais, em ordem cronológica, autuados e numerados, os quais devem ficar disponíveis inclusive para auditorias dos órgãos de controle.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelos seguintes contatos:
execucao.pcontas@cbclubes.org.br - (61) 2099-2633.

Atenciosamente,



Milena Carneiro Bastos
Gerente de Projetos Esportivos